



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1345 - 12º andar - Bairro Cerqueira Cesar - CEP 01311-200 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Objetivo da reunião:	3ª Reunião do Fórum Interinstitucional Previdenciário - FIP
Horário:	27/09/2022 às 15h
Local:	Teams
Assunto:	Temas indicados pelos participantes.

Participantes - Membros do FIP:	Função / Cargo	Unidade
Daldice Santana	Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3.ª Região - Presidente do FIP	GACO
Carlos Muta	Desembargador Federal Coordenador do Gabinete da Conciliação	GABCON
Carlos Alberto Navarro Perez	Juiz Federal representante das Varas do Juizado Especial Federal (em auxílio ao GACO)	JEF/SP
Caio Moysés de Lima	Juiz Federal representante das Turmas Recursais (em auxílio ao GACO)	TRs/SP
Leonardo Estefam de Assis Zanini	Juiz Federal Auxiliar da Corregedoria-Regional	CORE
Jean Marcos Ferreira	Juiz Federal indicado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul	JFMS
Lissandra Carmen Schwerz de Medeiros	Servidora indicada pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul	JFMS
Silvio Marques Garcia	Procurador Regional Federal representante da Procuradoria Regional Federal da 3.ª Região	PRF3R
Eric Fujita	Servidor representante da Central de Cálculos Judiciais- CECALC (Diretor da CECALC/SP)	CECALC/SP
Maria Aparecida Ferreira Franco Rosa	Servidora representante do Setor de Perícias (Diretora da Divisão de Perícias do JEF/SP);	JEF/SP
Adriane Bramante de Castro Ladenthin	Advogada representante da OAB - Seccional São Paulo	OAB/SP
Luciana Pereira de Souza	Conselheira representante da AASP - Associação dos Advogados de São Paulo	AASP
Guillermo Rojas de Cerqueira Cesar	Defensor Pública Federal representante da Defensoria Pública da União - São Paulo	DPU
Alessandro Liberato	Advogado representante da OAB - Seccional de Mato Grosso do Sul, em substituição ao Advogado Marcos Pereira Costa de Castro.	OAB/MS

Natália Ferreira Weber	Servidora representante da Superintendência Regional Sudeste I do INSS	INSS (CEAB-DJ)
Demais Participantes:	Função / Cargo	Unidade
Marisa Santos	Desembargadora Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região	TRF3R
Inês Virgínia	Desembargador Federal Coordenadora Adjunta dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região	GACO
Ana Iucker Meirelles de Oliveira	Juíza Federal Coordenadora da Central de Conciliação de São Paulo / SP	CECON/SP
Mariana Meinscment Abdo	Assessora da Corregedoria	CORE
Sérgio Luiz de Matteo	Assessor do Gabinete de Conciliação	GABCON
David Panessa Baccelli	Assessor da Assessoria de Gestão de Sistemas	AGES
Daniel Henrique Guimarães	Diretor da Secretaria de Informática	SETI
Priscila Machado Almeida	Vice Presidente da Comissão da OAB/SP, convidada pela membro Adriane Bramante de Castro Ladenthin	OAB/SP
Comunicação da AASP		AASP
Rita Mauriz Rastoldo	Supervisora do Gabinete da Conciliação	GABCON
Adriana Andreoni	Chefe de Gabinete	GACO
Mirna Brenda de Magalhães Salmázio	Assistente	GACO
Rafael Tomazim	Assistente	GACO

Pauta
1. Implantação do Juízo 100% Digital - assunto adiado.
2. Procedimento para recebimento dos Precatórios e RPVs
3. Falta de estrutura nos Juizados Especiais Federais

4. Demora na realização de perícias judiciais
5. Pagamento de Precatórios e RPV pelo BB e pela CEF
6. Banco de laudos

A reunião foi aberta pela Desembargadora **Daldice Santana**, Coordenadora dos JEFs da 3ª Região e Presidente do FIP, que passou a palavra a Senhora Presidente do TRF3R, Desembargadora **Doutora Marisa Santos**, que saudou nominalmente todos os participantes do FIP e, na sequência, discorreu brevemente sobre os temas em pauta: **(i)** aumento da demanda dos JEFs em face da mitigação da competência delegada; **(ii) migração** dos JEFs para o PJe, em adoção ao sistema processual eletrônico indicado pelo CNJ, que possibilitou a unificação dos sistemas nesta Região, reconhecendo, porém que ele se encontra pendente das adaptações necessárias, entre as quais estão algumas de impacto nas atividades dos JEFs que podem ser desenvolvidas pela Equipe PJe do TRF3; **(iii) Banco de Laudos** – demanda antiga e importante para área previdenciária, que está na fila de demandas da área técnica do Tribunal, a qual a cada dia conta com menos funcionários, visto que os técnicos preferem ir trabalhar na iniciativa privada, onde ganham mais; **(iv)** quanto ao **déficit de servidores**, esclareceu que, se a proposta orçamentária atual for aprovada, poderão ser nomeados 100 novos **servidores** no próximo ano; **(v)** realização de eleições e Copa do Mundo, que atrapalham o andamento das atividades. Concluiu afirmando que tudo o que pode ser feito pelos JEFs está sendo feito e solicitou a compressão e apoio de todos com a atual situação dos Juizados.

A palavra foi devolvida à **Doutora Daldice**, que informou a intenção de passar a todos o panorama do que vem sendo feito e ao estágio se pretende chegar com as providências e os projetos em curso, que demanda a participação da advocacia para superar algumas dificuldades, pois alguns problemas não são só do Poder Judiciário, mas, sim, do Sistema de Justiça, que envolve a Advocacia, o Ministério Público, a DPU e as Procuradorias.

Doutora Daldice acrescentou que pretende realizar reunião com as Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil.

Doutora Marisa Santos teve que se retirar da reunião, em face de outros compromissos assumidos.

Passou-se, então, a breve **apresentação** de todos os presentes, por tratar-se do primeiro encontro do **Fórum Interinstitucional Previdenciário** nesta gestão.

Na sequência, **Doutora Daldice** iniciou a abordagem dos assuntos trazidos a debate nesta, informando, inicialmente, que o 1º assunto da pauta - **Juízo 100% Digital** - ficaria adiado para a próxima reunião ou será abordado em reunião específica com a Ordem dos Advogados para difundir esse projeto, uma vez que a juíza membro do FIP, que propôs o tema, não pôde participar, em virtude de férias.

Com relação aos demais temas trazidos à reunião pelos membros, foi passada a palavra aos juízes em auxílio à Coordenadoria, **Doutores Caio e Carlos Alberto**, para apresentarem panorama dos JEFs para, em seguida, os componentes do FIP se manifestarem.

Doutor Caio iniciou a apresentação em *power point* (anexa - doc. 9129893) dos **itens 3 e 4 da pauta**, fornecendo informações importantes sobre os Juizados Especiais Federais desta 3ª Região.

Doutor Carlos abordou os **itens 2 e 5 da pauta**, também com apresentação em *power point* (anexa - doc. 9144129).

Doutora Daldice esclareceu que os pontos apresentados pelos magistrados são apenas uma parte das providências tomadas, pois a Coordenadoria, em reuniões interinstitucionais com a procuradoria (PRF3R) e o INSS (CEAB-DJ), tem buscado construir soluções de conflitos, por meio da **conciliação**, em demandas de benefícios por **incapacidade, pensão por morte e aposentadorias por idade rural e por idade híbrida**, aproveitando a regionalização da procuradoria para padronizar os fluxos processuais. Ressaltou o fato de que a pauta incapacidade representa 60% da demanda dos JEFs, já tendo sido padronizado o **Fluxo Célere de Conciliação**. Também informou que as tratativas referentes aos fluxos processuais para as ações de **LOAS** já teriam sido iniciadas.

Nesse aspecto, destacou a excelência dos trabalhos realizados pelos **Grupos Temáticos de Trabalho (GTTs)** desenvolvidos por magistrados e por servidores dos JEFs e das TRs, sem prejuízo das atribuições regulares. Esclareceu que o agendamento das perícias ficou paralisado, em razão da falta de previsão orçamentária para remuneração dos respectivos profissionais, por mais de 6 meses, mas isso já estaria em processo de regularização.

Cientificou os presentes de que, entre os fluxos de trabalho acordados com a Procuradoria Federal Regional - PFR3R, está o **dasações de pensão por morte (união estável)**, contemplando, para apresentação de acordo, apenas

a análise documental, sendo fundamental que os Senhores Advogados juntem os documentos necessários sem a necessidade de audiência de instrução.

O fluxo das **ações de aposentadorias por tempo rural e híbrida** seguirá o mesmo raciocínio, sendo indispensável a juntada de pelo menos dois documentos comprobatórios, um mais antigo e outro mais recente. Ressaltou a importância de buscar saídas alternativas para o andamento das ações, fomentando, sobretudo a **conciliação**, independentemente de audiência de instrução nos feitos.

Concluiu pedindo compressão de todos os presentes, diante da situação de escassez de servidores, pois, se tiver de ser deslocado servidores para expedir alvará de levantamento, em todos os processos com RPV/PRC, eles serão retirados da triagem dos feitos para conciliação ou dos atos que dão andamento às ações. A atividade-fim do Poder Judiciário é a prestação jurisdicional, deixando o dinheiro disponível nos bancos à parte beneficiária. A entrega de documentação no banco para realizar o levantamento não é atividade inerente ao Poder Judiciário, pois ela pode ser feita pela parte e/ou representante legal.

Passada a palavra à **Doutora Adriane**, que se manifestou muito feliz com as ideias, os projetos e as proposições apresentadas, consultando, entretanto, se haveria a possibilidade de redistribuição de feitos de Subseções mais assoberbadas para outras com mais condições estruturais, a fim de auxiliar nas audiências dos JEFs menores, que estão com pauta de audiências para 2024 e 2025, dando como exemplo o JEF de Ribeirão Preto, de maior estrutura, que poderia por exemplo auxiliar o JEF Catanduva, que teve sua demanda triplicada, tendo ocorrido reunião com a seção da OAB daquele Município sobre a situação daquela unidade.

Doutora Daldice informou que já está em estudo, em expediente SEI, a quantidade de audiências agendadas por semana pelos JEFs, para elaboração de plano de auxílio às unidades mais sobrecarregadas. Acrescentou que será verificada também a adesão das unidades mais assoberbadas aos fluxos padronizados para as maiores pautas, criados para tornar mais efetiva e mais ágil a prestação jurisdicional. Salientou que vem sendo realizadas "Rodas de Conversa" com os JEFs para demonstração dos fluxos padronizados, orientações e esclarecimento de dúvidas, concluindo que a situação da pauta de audiências está no foco da Coordenadoria.

Doutor Leonardo interveio para salientar que a Coordenadoria tem ciência das unidades com situações que pedem mais atenção e informou não ser possível redistribuir processos em face do princípio do juiz natural, mas há possibilidade de readequação da jurisdição das unidades, retirando municípios das unidades mais sobrecarregadas e incluindo-os em juizados maiores, subseções limítrofes que possuam estrutura maior e melhor condição para receber processos de mais municípios.

Doutora Daldice informou que todos os problemas estão mapeados e estão sendo buscadas soluções não estruturais, como por exemplo alteração da forma organizacional de setores, buscando liberar mão de obra para direcionar para a atividade fim.

Palavra devolvida à **Doutora Adriane**, que sugeriu a realização de juizados itinerantes na Seção Judiciária de São Paulo, pois a experiência recente em Mato Grosso do Sul foi muito positiva, assim como a experiência do TRF da 4ª Região de livre distribuição dos feitos.

Doutor Caio mencionou que o Comitê de Priorização do 1º Grau o convidou a acompanhar a apresentação do projeto da 4ª Região. Pelo que se lembra da apresentação, ali não se faz redistribuição de processos, o que talvez não seria possível em virtude do princípio do juiz natural, como mencionado pelo Doutor Leonardo. Trata-se do que eles chamaram de "desterritorialização" da competência, a qual deixa de estar atrelada ao território de determinada subseção, passando a ser ligada à matéria. Disse que, na sua opinião, isso pode gerar certa complexidade, como, por exemplo, quando se torna necessário realizar uma perícia, pois nesse caso a perícia precisa ser realizada na subseção de residência da parte autora.

Doutora Daldice agregou às informações prestadas pelo Doutor Caio, de que o Comitê de Priorização do 1º Grau está estudando o projeto apresentado pela 4ª Região, diante da solicitação à Presidência do TRF3R de reestruturação dos JEFs, tendo sido criado grupo de juizes federais para esse estudo, com participação de desembargador do TRF3R. Também considera boa a proposta de itinerância, que pode ser desenvolvida na forma de auxílio temporário de outros magistrados, mediante compensação, o que inclusive já foi cogitado.

Doutora Daldice mencionou também, citando o Doutor Sílvio, que acredita na realização de um trabalho extra, com a designação de mais um procurador, para ampliar os trabalhos nos JEFs mais sobrecarregados.

Doutora Adriane trouxe o último ponto, que é o referente ao prazo de validade da certidão emitida pelo JEF, solicitando a ampliação do prazo de 30 dias, e que o levantamento da importância não demore, como atualmente fixado em 20 dias (úteis) pelos bancos depositários, havendo burocracia extremada, com procedimentos diferentes no Banco do Brasil e na CEF.

Doutora Daldice confirmou a solicitação da Doutora Adriane, de haver contato interinstitucional com os bancos, e não mudança do procedimento interno do Poder Judiciário com relação aos levantamentos. Acrescentou que o CJF prevê uma forma eletrônica dos levantamentos, no artigo 12 da **Resolução CJF 708/2021** (doc. 9123681), a ser

desenvolvida por ele, podendo ser levada essa questão à Presidência do TRF para contato com o CJF.

Doutora Carlos só ponderou, com relação ao procedimento previsto na Resolução do CJF, o fato de que, se o Poder Judiciário tiver que elaborar ofício/alvará com preenchimento de muitas informações, essa mudança ficará muito mais onerosa aos Juizados, que atualmente expede apenas a certidão de advogado constituído nos autos, quando o levantamento é feito pelo patrono, e não pela própria parte.

Doutora Daldice consultou o Doutor Caio sobre a possibilidade de ser criado um sistema com preenchimento automático dos dados.

Doutor Caio pediu a palavra para dizer que é necessário distinguir duas situações diferentes: **(i)** exige-se a expedição de alvará quando os recursos são depositados à disposição do juízo, caso em que somente poderão ser levantados com autorização judicial; e **(ii)** quando o depósito é feito diretamente em nome da parte, o CJF permite que o levantamento seja feito independentemente de alvará, mediante observância das normas bancárias, ou seja, cabe aos bancos, nesse caso, determinar quais as cautelas necessárias para evitar que o pagamento seja feito à pessoa errada.

Assim, nesse último caso, não se faz necessária a expedição de alvará e a dificuldade para levantamento desborda da esfera judicial, pois o pagamento já foi feito, devendo a parte tratar com o banco. Em virtude disso, o CJF estabelece que se aplicam as normas bancárias, pois, se o banco realizar algum pagamento indevido, ele deverá restabelecer a conta, cabendo a eles fixarem o procedimento necessário para evitar pagamentos indevidos, a quem não é parte no processo. Se as regras fixadas por eles são exageradas e não padronizadas é outra questão a ser tratada de forma interinstitucional com as instituições bancárias depositárias.

Doutora Daldice manifestou-se sobre esse ponto propondo a realização de reunião com as superintendências da CEF e do BB, inclusive com a participação da OAB, para tratar da uniformização do procedimento.

Doutora Ana Lúcia acrescentou que o Banco do Brasil tem demorado de 20 a 30 dias úteis e que foi necessário se deslocar até o PAB de Diadema para tratar do levantamento de um processo específico, visto que o posto não respondia a email, não atendia a telefone (aliás, não há mais telefones nas agências), e se tratava do levantamento do valor de um menor, com a transferência da importância de uma Vara de Diadema à Vara de que é titular. Concluiu que a situação é desesperadora e que essas dificuldades não ocorrem com a CEF, dando a impressão de que se trata de ausência de conhecimento das agências com relação ao procedimento a ser adotado, concordando com a proposta de reunião com as superintendências.

Esse ponto também foi abordado por **Adriana**, do GACO, ao acrescentar que o procedimento atual para levantamento das importâncias pelos Senhores Advogados foi fixado, pelo Ofício-Circular DFJEF/GACO n. 02/2018 (doc. 3411222), após contato interinstitucional com os bancos, no qual nos foi solicitada a expedição da certidão de advogado constituído nos autos com poderes para receber e dar quitação. Durante a pandemia a sistemática foi alterada, tendo em vista que os bancos estavam fechados, para a expedição de ofício de transferência bancária. Depois, com a reabertura dos bancos, a Coordenadoria reiterou às Superintendências o procedimento anteriormente fixado, solicitando a divulgação às agências, pois alguns Postos de Atendimento estavam exigindo a expedição de alvará de levantamento, como por exemplo o PAB de São José dos Campos, e a situação foi normalizada. Entretanto, por vezes, ocorrem dificuldades para o levantamento, pelo interior, que a Coordenadoria não toma ciência.

Doutora Adriane acrescentou que a CEF tem ligado às partes para que realizem o levantamento pessoalmente, prejudicando os Senhores Advogados e que, nem todos os JEFs, expedem a certidão de advogado constituído nos autos no prazo de 5 (cinco) dias, como ocorre no JEF/SP, daí a solicitação de certidão com prazo estendido para 90 dias.

Doutor Caio esclareceu que o prazo de validade da certidão foi estipulado pelos bancos, não constando, salvo engano, na normatização, pois certidão do JEF não é expedida com prazo, até porque ela atesta uma determinada situação existente no processo no momento da expedição.

Doutor Carlos acrescentou que, salvo engano, os bancos estão sem acesso aos processos no PJe, o que gera insegurança maior nas instituições bancárias para realizar o pagamento, o que pode justificar a limitação do prazo de validade da certidão de advogado constituído nos autos.

Doutora Adriane consultou se não seria possível os bancos terem acesso aos processos para verificar se o advogado constituído permanece no processo ou comunicação entre os bancos e a justiça, nos moldes da comunicação que está sendo implantada entre o INSS e a Justiça.

Doutora Daldice fez a seguinte ponderação: para o banco fazer isso, os servidores das agências teriam de ter conhecimento aprofundado do procedimento processual das ações, o que provavelmente dificultaria os levantamentos. Afirmou que o melhor seria verificar o que é possível fazer hoje com o que há disponível.

Doutor Caio acrescentou que a expedição da certidão de advogado constituído pelos JEFs requer a análise dos autos pelo servidor da justiça, o que já não é fácil, sendo muito difícil treinar os servidores dos bancos para fazer isso.

Acrescentou não há intercomunicação com os bancos atualmente e provavelmente não teremos a curto e médio prazo.

Doutora Daldice concluiu que será verificado com os JEFs o prazo no qual tem sido expedida a certidão de advogado constituído e se está havendo atraso, o que não seria de estranhar-se, porque a expedição demanda análise do processo. Depois desse levantamento, será agendada reunião com os bancos para verificar o que é possível ser feito para uniformizar e melhorar os levantamentos e as Seccionais da OAB serão convidados a participar.

Doutora Luciana pediu a palavra para informar, com relação a essa questão do levantamento dos valores, que trabalha a bastante tempo com o PJe, pois na justiça do trabalho já estão na versão 2.7.7 e lá os levantamentos são feitos automaticamente, pelos sistemas **SIF - Sistema de Interoperabilidade Financeira (da CEF) e SisConDJ - Sistema de Controle de Depósitos Judiciais (do BB)** pelos advogados, e acrescentou que será muito bom o levantamento dos JEFs que estão em atraso na expedição de certidão de advogado constituído nos autos, pois notou atraso em algumas unidades.

Doutor Caio ponderou que a forma de levantamento na justiça do trabalho é diferente e talvez as regras de negócios dos sistemas mencionados sejam diferentes, mas buscará se informar.

Doutora Daldice passou a palavra ao **David** (área técnica) que expôs o seguinte: toda migração de versão grande do Sistema sempre acarreta o aumento de demandas e esclareceu a situação da equipe, que é muito pequena, principalmente os funcionários que alteram os fluxos, que são bacharéis em direito com conhecimentos de TI, informando que atualmente estão trabalhando para estabilização da nova versão e liberação dos novos serviços, como, por exemplo, o Single Sign-On (SSO), que está funcionando no 2º Grau e sendo estabilizado no 1º Grau, o que possibilitará o módulo previdenciário, no qual ocorre a juntada automática do dossiê previdenciário da parte, já testada no JEF de São José dos Campos e que será liberado em breve, no máximo em 10 dias, aos demais JEFs.

David aproveitou a oportunidade para salientar que seria importante criar um canal de contato com a OAB para tratar de algo que a área técnica tem percebido ultimamente. Informou que recentemente foi necessário pedir a alteração da Resolução PRES n. 482/21, que normatiza o uso do PJe nesta Região, para poder fazer bloqueio nos casos de excesso de consumo de dados, porque vários robôs estão sendo colocados por empresas que se profissionalizaram em captura de dados no sistema, utilizando perfil de advogado, que tem acesso ao sistema, não só aos processos em que atua, fazendo busca em toda a base de dados do sistema, concorrendo, inclusive, com o acesso dos usuários internos e externos, como as procuradorias, advogados (sem robôs), etc.

David complementou que houve 4 casos em que a área de TI teve que fazer uma inativação momentânea, pois estavam consumindo os dados de mais de 1.800.000 de processos em 8 meses, ou seja, foram mais de 4.800.000 processos que eles ficaram capturando no banco de dados, inclusive capturando os processos novos no protocolo. Esses acessos ficam registrados no sistema como acesso de terceiros, ocasionando reclamação dos advogados que tinham acabado de distribuir processo e que já apresentada consulta de terceiros.

David acrescentou que já teve um caso anterior, semelhante, de uma advogada do Estado da Bahia, que trabalhava para o JusBrasil, constando como representante tecnológica da empresa, que estava fazendo essas capturas, que foi inativada e não reclamou. Entretanto, já foi recebida reclamação dos 4 advogados inativados recentemente.

Por fim, **David** esclareceu que a intenção da área técnica não é colocar obstáculo no exercício da advocacia, proibindo o uso de robôs, mas seria interessante entrar em contato com eles para conhecimento da faixa de IP que está sendo feita a captura, qual a OAB que está sendo utilizada pelo robô, o melhor horário para fazer isso, pois, no horário de expediente, concorre com os demais usuários do sistema (internos e externos), prejudicando a performance do sistema.

Segundo **Doutora Daldice**, essa seria nossa demanda para a OAB.

Doutora Adriane indagou como a OAB poderia fazer para auxiliar. Informou, ainda, ter realizado recentemente reunião com o CJF para tratar da questão da venda de precatórios, pois atualmente a parte é contatada sobre a liberação dos valores antes mesmo de os advogados terem ciência do pagamento. Segundo ela, o CJF teria dito que há acesso aos dados, por robôs, que capturam essas informações processuais referentes à expedição dos requisitórios.

Doutora Daldice ponderou que a questão é séria e deve ser estudada, sugerindo talvez acordo de cooperação fixando a forma de utilização dos robôs, com ampla divulgação.

Doutor Muta pediu licença para se ausentar para atender uma urgência, registrando a importância das discussões abertas realizadas no **Fórum Interinstitucional Previdenciário** e parabenizando a participação e trabalho de todos.

David pediu a palavra relatar um caso de uma empresa chamada Integrativa, representante de algumas prefeituras, que entrou em contato prévio com a área técnica do TRF3R, realizando a consulta, por MNI, que é um ambiente separado para esses acessos, não concorrendo com os demais usuários, e acessa apenas os processos em que as prefeituras atendidas integram o feito, e não de toda a base de dados.

Doutor Alessandro pediu a palavra para dizer que no interior de Mato Grosso do Sul a maior parte dos advogados utilizam as comarcas para propor as ações e o procedimento para levantamento da justiça estadual é muito mais

complexo do que o procedimento utilizado nos JEFs. Solicitou uma cartilha desse procedimento para fazer a divulgação aos advogados e nas comarcas. Segundo ele, nos feitos da justiça estadual é necessária a apresentação do alvará mais documentação.

Doutora Daldice esclareceu que o procedimento relatado pelo Doutor Alessandro ocorreria na jurisdição delegada (justiça estadual), e não no juizado, não tendo conhecimento se a Resolução do CJF se aplica neste caso, sendo necessário verificar nos bancos o porquê da dupla exigência (alvará + documentação).

Doutor Caio pediu a palavra apenas para ponderar, para reflexão, se as empresas podem agir da forma trazida pelo David, por meio de robôs, à luz da **Lei Geral de Proteção de Dados** (LGPD) e respectiva Resolução do CNJ que cuida do assunto, pois seria um perigo para o advogado e para a União (Justiça), uma vez que pode gerar responsabilidade civil e administrativa com multa pesada

Doutora Adriane solicitou expedição de ofício à OAB informando os casos de abuso do uso dos robôs, com a informação dos advogados envolvidos para apuração pela Comissão de Ética da OAB.

Doutora Daldice informou que podem ser relatados os fatos sem indicar possível violação para apuração pela OAB e passou ao Doutor Caio, em conjunto com o David, a análise dessa questão referente à atuação dos robôs no sistema à luz da **Lei Geral de Proteção de Dados** (LGPD) e respectiva resolução do CNJ que cuida do assunto.

Doutora Luciana se colocou, via chat, à disposição para ajustar algum procedimento sobre a fala do David, fornecendo o cel. (11 98343-3355).

Com a palavra, **Doutor Sílvio** revelou a estrutura atual de trabalho: segundo ele, faz um ano da desterritorialização total da PRF3R, que promoveu a mudança da cultura da manifestação genérica para a específica, o que favorece a conciliação, quando presentes os requisitos, ficando em 2º lugar em produtividade no País. Salientou o trabalho da procuradoria na pauta incapacidade pela ETR/BI - Equipe de Trabalho Remoto em Benefícios por Incapacidade - com altíssimos índices de acordo, assim como a pauta de pensão por morte, aposentadoria por tempo rural e híbrida e LOAS. Informou o início dos trabalhos com base no negócio jurídico processual, na pauta de aposentadoria rural e híbrida, mediante projeto piloto do CLISP - Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária de São Paulo, que se iniciará pelas Subseções de Jales e Registro, e na sequência será estendido para Ourinhos, desde que tenha a adesão dos advogados a esse novo modelo processual. Ressaltou que, nas ações apreciadas neste modelo, ocorreu 30% de acordos líquidos, que é muito significativo, correspondendo a 30% a menos de audiências e liquidações de sentença, solicitando a colaboração de todas as partes, em especial da advocacia.

Noticiou, também, a pedido do Procurador Geral Federal, Doutor Miguel Cabreira Cauã, o ofício n. 332/2022, do Ministro Luiz Fux, encaminhado a todos os Presidentes dos TRF e Tribunais de Justiça recomendando a designação de audiência nos casos estritamente necessários. Com base nesse ofício a Procuradoria também editou uma portaria recente, de junho deste ano (Portaria 23/2022), tratando dessa posição institucional da priorização da realização de audiência quando a colheita de prova oral for estritamente relevante e necessária para resolução do litígio. A Procuradoria tem priorizado também a realização de sustentações orais em 2ª Instância, a fim de que sejam aplicadas as teses firmadas nos tribunais superiores, em vez de impugnar individualmente, nas ações, os argumentos de trabalho rural ou híbrido, focando na prova documental, com vistas a corroborar com as atividades do Judiciário.

Por fim, **Doutor Sílvio** ressaltou a falta de procuradores, em face do longo período sem novos concursos, que justifica a atuação com inteligência e focada na apreciação das provas documentais que possibilitem a apresentação de propostas de conciliação, pois não possuem recursos humanos para comparecimento em todas as audiências, e destacou o Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade em tramitação perante o TRF3R (n. 5012488-76.2020.4.03.0000), referente à Lei 13876/2019, que a 10ª Turma reconheceu a inconstitucionalidade e submeteu ao órgão especial para apreciação, que pode ocasionar a devolução da competência delegada à Justiça Estadual.

Doutora Daldice encerrou a reunião, salientando que, antes da próxima reunião do FIP, serão necessários alguns encontros setoriais, com a OAB, por exemplo. Acrescentou que o Doutor Caio estudará essa questão da captura de dados do Sistema por robô, sem prejuízo da análise da situação de pagamento pela competência delegada, trazida pelo Doutor Alessandro. Também agradeceu ao Doutor Caio e Doutor Carlos pelos esclarecimentos prestados e pelo trabalho dedicado ao GACO.

Doutora Daldice registrou não ter sido dada palavra à Natália, que está em dia no cumprimento das ordens judiciais, nem ao Eric da CECALC, que, igualmente, está em dia com a elaboração de cálculos judiciais, no prazo máximo de 30 dias, nos termos do Provimento CORE, nem à Cida, que está colocando em dia o agendamento das perícias no JEF-SP.

Encerrada a reunião. Gravação: https://trf3jusbr-my.sharepoint.com/:v:/g/personal/adandreo_trf3_jus_br/ETMI5wA2tAVNvywfdXPCStcBxWoNNrf5AfYKcUI403-nxA e https://trf3jusbr-my.sharepoint.com/:v:/g/personal/adandreo_trf3_jus_br/EVYyZuXleRZNgTrhEeaQB48BP16d5A4Wnn9oLJw8PHcLdQ

Próximas Ações			
Item	Descrição	Responsável	Data Prevista
1	Realização de reunião entre o GACO e as Seccionais da OAB (SP e MS).	GACO	
2	Mantido o procedimento de levantamento, havendo a necessidade de identificar se todos os JEFs expedem a certidão no prazo de 5 dias, ou seja, se há atraso e qual seria esse atraso.	GACO	
3	Discutir com as Superintendências da CEF e do BB, realizando reunião interinstitucional, com a presença das OABs e AASP, com vistas à uniformização do procedimento e à agilidade no levantamento das importâncias devidas, consultando, inclusive como são efetivados os levantamentos no hipótese da competência delegada.	GACO	
4	Verificar se os sistemas SIF - Sistema de Interoperabilidade Financeira (da CEF) e SisConDJ - Sistema de Controle de Depósitos Judiciais (do BB) , em utilização no PJe da Justiça do Trabalho pode atender à Justiça Federal.	GACO / AGES	
5	Incluir na pauta da próxima reunião a apresentação de propostas de regulamentação da atuação dos robôs no Sistema PJe.	GACO/SETI/AGES/OABs/AASP	
6	Submeter à Comissão que trata da temática a análise da regularidade ou não do funcionamento dos robôs de captura de informação no PJe à luz da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	AGES	



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Andreoni, Chefe de Gabinete da Coordenadoria dos JEFs da 3ª Região**, em 27/10/2022, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9127323** e o código CRC **10EC5689**.